



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 03/2015/GR/UNIR

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

O candidato Azamor Lopes de Lucena, inscrito no Concurso na área de Administração, Contábeis e Turismo, impetrou recurso quanto ao resultado da correção da Prova escrita. Solicita a possibilidade de reconsiderar a pontuação obtida na prova escrita.

DA ANÁLISE:

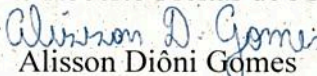
O candidato apresentou os documentos anexados ao pedido, quais sejam: cópia digitalizada da prova escrita fornecida pela Banca Examinadora, as 3 fichas de avaliação individual assinadas por cada avaliador com as notas, contendo o relato dos itens que justificaram as notas atribuídas nas quatro dimensões avaliadas, declaração expedida pelo Poder Judiciário Federal atestando que é perito da Justiça Federal e cópia do diário oficial com sua aprovação no concurso para Professor no campus de Vilhena.

O item 13.2 e subitem X do Edital do Concurso prevê a revisão das distorções apenas nos casos em que houver uma diferença de 30 ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores. Sendo assim, como não houve diferença de 30 pontos em nenhum quesito avaliado entre os avaliadores, esta comissão INDEFERIU o recurso apresentado.

Porto Velho, 10 de junho de 2015.


Maria da Graça Martins


Silvio Roberto Freitas de Melo


Alisson Diôni Gomes

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 492/2015/GR/UNIR de 15.05.2015